

Revogar o processo de Seleção Simplificada nº 088/2020, vinculado ao Processo Administrativo nº SMS-8777/2020, cujo objeto é a contratação de entidade qualificada como Organização Social (OS) para atuar na gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde no Hospital de Campanha 2 (HCAMP2-WET'N WILD), em razão de ter sido verificado erro procedimental.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 16 de junho de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 193/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 18, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Requisição Administrativa do prédio situado na Rua João das Botas nº 28, Canela, nesta capital, suas benfeitorias, equipamentos e demais pertencas, propriedade da Clínica Ortopédica e Traumatologia AS - HOSPITAL COT, cadastrado sob o CNPJ nº 15.168.438/0001-50, publicada no Diário Oficial do Município nº 7641 de 1º a 04 de maio de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 16 de junho de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 194/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 18, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Requisição Administrativa do prédio situado na Rua Brigadeiro Freitas Guimarães, nº 02/03, Barbalho, nesta capital, Salvador - BA (INSBOT), suas benfeitorias, equipamentos e demais pertencas, propriedade do Instituto Bahiano de Ortopedia e Traumatologia LTDA, cadastrado sob o CNPJ nº 15.234.123/001-64, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.608 de 27 de março de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 16 de junho de 2020.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE

Conselho Municipal do Idoso - CMI

RESOLUÇÃO CMI Nº 015/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6.760/2005

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando Decreto Municipal Nº 32.248, de 14 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Salvador;

Decreto Municipal Nº 32.249, de 14 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, quanto às medidas

de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando Decreto Municipal Nº 32.256, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre novas Medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Salvador;

Considerando Decreto Estadual Nº 19.549, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a situação de Emergência de todo território baiano afetado por doença infecciosa viral coronavírus (COVID-19);

Considerando Decreto Municipal Nº 32.268, de 18 de março de 2020, que declara situação de Emergência no município de Salvador e define outras medidas para enfrentamento da Pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

RESOLVE, quanto ao funcionamento do CMI:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para entrega dos documentos referentes aos processos de manutenção das inscrições das entidades no CMI de 28 de junho de 2020 para 28 de agosto de 2020;

Art. 2º Receber a documentação referente aos processos de manutenção e de novas inscrições das entidades excepcionalmente via e-mail (através do endereço conselhomunicipaldoidoso@hotmail.com);

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, 16 de junho de 2020.

DANIELA SIMÕES MENEZES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

PORTARIA Nº 190/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-14123/2020 em 21/05/2020, referente à **Autorização Ambiental nº 2020-Sedur/CLA/AA-10**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização Ambiental pelo prazo de 02 (dois) anos, a **Secretaria de Manutenção da Cidade - Seman**, inscrita no nº CNPJ nº 13.927.801/0030-83, situada na Rodovia BR-324, km 85, s/nº, Porto Seco Pirajá, para a requalificação da Praça Bernadinho de Souza com implantação de academia de saúde, espaço e parque infantil, quiosque, percolado, imobiliário, recuperação da pavimentação e sinalização Tátil, em espaço público com área total de 1.058,00 m², localizado na Rua Henrique Dias, Bonfim, Salvador - BA sob as coordenadas geográficas: 12°55'49.64"S; 38°30'20.82"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta Sedur/PMS sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Adotar medidas de controle de emissão de sons, ruídos e material particulado durante as obras;
III. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

IV. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres. Comunicar previamente a Superintendência de Trânsito do Salvador (Transalvador) sobre o início das obras e alteração no sistema viário;

V. Solicitar e atender as orientações do Atestado de Viabilidade de Serviços emitido pela Empresa de Limpeza Urbana do Salvador (Limpurb), devendo: a) dispor de caçambas estacionárias para descarte dos expurgos da pavimentação existente; b) Instalar baias cobertas para estocagem provisórias de insumos da construção civil (britas, areia, ferragens, etc.); c) realizar o correto manejo dos Resíduos da Construção e Demolição (RCD), devendo deixar à disposição da fiscalização a documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresas devidamente habilitadas;

VI. Implantar alegretes no entorno dos exemplares arbóreos localizados no passeio da Praça.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução Cepram nº 4579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta Sedur, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta Sedur e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 10 de junho de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 091/2020, publicada no DOM de 05 de junho de 2020, referente a substituição do servidor **Nemésio Martins da Silva**,

Onde se lê: ...matrícula 3130696.

Leia-se: ...matrícula 3135696.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 16 de junho de 2020.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

PORTARIA Nº088/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.725/2014 e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, torna público a relação dos Autos de infração de Transporte, do Serviço de Transporte Público coletivo de Passageiros por ônibus no Município de Salvador STCO, julgados pela Comissão de Julgamento de Autos de Infração - CJAI, em conformidade ao Regulamento Operacional do STCO, Decreto nº 25.966/2015:

Autos Improcedentes e Procedentes:

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
C000057742	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000057751	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000057754	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000057788	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000057790	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000057834	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000057835	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000057836	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000057855	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000057881	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000057908	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
M000034726	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
M000034715	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
M000034725	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
C000057644	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000063581	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000063583	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000063639	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000061747	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000062167	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000058702	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
B031400366	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000059119	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000057434	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000057437	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000057438	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000057439	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000057440	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000057445	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000057446	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000057449	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000057475	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000057476	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000057484	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000057485	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000057486	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000057489	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000057490	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000057491	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000057493	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000057494	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000057495	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000057496	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000057497	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000057499	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000057500	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000057501	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000057502	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000058373	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000058380	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000058381	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000058386	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000058387	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000058412	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000058419	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000058424	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000059811	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000059853	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
M000034508	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
M000034558	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000062130	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000063327	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000063331	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000063373	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000063466	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000063518	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000063685	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000063688	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000062125	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000062127	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000062134	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000062135	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000062136	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000062137	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000062138	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000062139	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000062142	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000062144	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000062145	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000062146	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000062149	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000062150	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000062438	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000062440	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000062441	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE
C000062455	D-04	SALVADOR NORTE	PROCEDENTE